



Número: **0600153-65.2021.6.02.0007**

Classe: **FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

Órgão julgador: **007ª ZONA ELEITORAL DE CORURUPE AL**

Última distribuição : **06/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Filiação Partidária - Cancelamento**

Objeto do processo: **FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - MESAQUE DA SILVA PADILHA - DESFILIAÇÃO - MDB**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MESAQUE DA SILVA PADILHA (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98347 733	18/10/2021 09:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**007ª ZONA ELEITORAL DE CORURIFE AL**

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (12554) Nº 0600153-65.2021.6.02.0007 / 007ª ZONA ELEITORAL DE CORURIFE AL  
REQUERENTE: MESAQUE DA SILVA PADILHA

**SENTENÇA**

Trata-se de pedido de desfiliação formulado por MESAQUE DA SILVA PADILHA, regularmente filiado ao MDB/Coruripe (id. 98344179) .

Devidamente instruído os autos com o requerimento de desfiliação, realizado junto ao diretório municipal e recebido pelo dirigente partidário (id. 97888471, 98346688), assim como com o requerimento realizado perante ao Juízo Eleitoral ao qual está vinculado (id. 97888471), vieram os autos conclusos para decisão.

A esse respeito, o art. 21 da Lei 9096/95 informa que para desligar-se do partido, "o filiado deve fazer comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito".

Isto posto, verificando que o requerente atendeu ao exigido pela legislação eleitoral, DEFIRO o requerido.

Ao Cartório Eleitoral para que proceda com a desfiliação partidária do eleitor no sistema FILIA.

Após, juntada a respectiva certidão, archive-se.

**FILIFE FERREIRA MUNGUBA**  
Juiz Eleitoral da 7ª ZE/AL de Coruripe  
(documento datado e assinado eletronicamente)

